



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000581-09.2020.5.17.0004
RECLAMANTE: MAURICIO TOMAZ PEREIRA NETO
RECLAMADO: COSME DE JESUS 03179308770 E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 4ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que no **dia 02/10/2023, às 15:00 horas**, o leiloeiro público oficial, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público e pregão os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT e, não havendo licitante, fica desde já designado o **dia 23/10/2023, também às 15:00 horas**, para realização do segundo leilão eletrônico, no seguinte endereço: **www.suedpeterleiloes.com.br**.

Descrição do(s) bem(ns):

1. **Refrigerador Consul = R\$1.200,00**
2. **Painel de secagem marca Steck = R\$1.000,00**
3. **Aspirador Jacto Clean AJ 7558 = R\$2.500,00**
4. **Lavadora de Alta Pressão Karcher = R\$1.000,00**
5. **Macaco tipo jacaré marca Marcon = R\$800,00**
6. **Duas (2) lixadeiras marca Dewalt, R\$700,00 cada = R\$1.400,00**
7. **Compressor de ar marca Wetsel = R\$2.500,00**
8. **Mesa MDF em L com 3 gavetas = R\$880,00**

Localização do(s) bem(ns): **RUA DOUTOR AGLIBERTO RODRIGUES MOREIRA, 200, JABOUR - VITORIA - ES - CEP: 29072-225**

Valor da avaliação: **R\$11.280,00** (onze mil, duzentos e oitenta reais) - avaliação realizada em 30/06/2023.

Valor da execução: **R\$11.087,64** (onze mil, oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as

despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

A secretaria fornecerá guia própria para o depósito judicial do valor da arrematação.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) MAURICIO TOMAZ PEREIRA NETO e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogado do RECLAMANTE: SERGIO CASSOTTI MACHADO, bem como o RECLAMADO: COSME DE JESUS 03179308770, e RECLAMADO: COSME DE JESUS.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

***** OBSERVAÇÕES:

1 - VERIFICAR SE EXISTEM OUTRAS PARTES A SEREM INTIMADAS E QUE NÃO CONSTARAM DO TEXTO ACIMA (INCLUIR NESTE EDITAL, EXPEDIR NOTIFICAÇÃO POSTAL OU POR OFICIAL - CONFIRMAR NOS AUTOS);

2 - SE FOR VEÍCULO - INTIMAR CREDOR FIDUCIÁRIO, SE HOUVER;

3 - SE FOR IMÓVEL - INTIMAR CREDOR HIPOTECÁRIO/FIDUCIÁRIO SE HOUVER; INTIMAR CÔNJUGE DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL;

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, ANTONIO ALBERTO DE JESUS, digitei.

VITORIA/ES, 16 de agosto de 2023.

DENISE MARSICO DO COUTO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: DENISE MARSICO DO COUTO - Juntado em: 16/08/2023 15:52:14 - 4806e13
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23081614403143000000031258297?instancia=1>
Número do processo: 0000581-09.2020.5.17.0004
Número do documento: 23081614403143000000031258297